

Processo nº 3163/2016

---

**RESUMO**

A reclamante tem um contrato para fornecimento de gás e electricidade com a ----

A reclamante diz que a reclamada facturou por excesso e pede a correcção da facturação apresentada a pagamento (€542,95), relativamente ao pacote de serviços "-----".

Analisada a facturação, as partes acordaram que a dívida da reclamante seja fixada em 500,00 Eur que esta pagará oportunamente m cinco prestações mensais e sucessivas de cem euros cada, vencendo-se a primeira até ao último dia do mês de dezembro de 2016 e as restantes até ao último dia de cada um dos meses subsequentes.

---

**Produto/serviço:** Electricidade

**Tipo de problema:** Facturação e cobrança de dívidas/ Facturação injustificada

**Direito aplicável:** Regime legal Serviços Públicos Essenciais

**Pedido do Consumidor:** Correcção da facturação apresentada a pagamento (€542,95), relativo ao pacote de serviços "----".

**Sentença nº 221/2016**

---

**PRESENTES:**

(reclamante no processo)

(reclamada)

---

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Iniciado o Julgamento, verifica-se que está junto ao processo um mail enviado, em 09/12/2016, pela reclamada a este Tribunal, do qual foi entregue cópia à reclamante.

Nesse mail a reclamada veio informar que devido a um impasse pontual e temporário no sistema de gestão comercial, ocorreu uma demora na ativação do débito direto que impossibilitou o envio das quotas da Conta Certa ao banco.

A reclamada apresenta as estimativas e respectivos os períodos que foram tidos em conta para o gás e para a eletricidade, bem como os valores devolvidos para acerto das contas.

Feitas as adequadas operações, a reclamada concluiu que, à presente data, a reclamante tem por regularizar o montante de 542,95 Eur, estando a reclamada disposta a aceitar um plano de pagamento até 6 prestações.

Apreciada a reclamação e os documentos juntos, após um longo debate sobre os consumos, as leituras por estimativa e reais, e ainda sobre a medida da facturação e das notas de crédito emitidas, os representantes da reclamada reiteraram o conteúdo do mail, enviado em 09/12/2016, sustentando que o valor em dívida pela reclamante é 542,95 Eur.

A reclamante e o seu companheiro (aqui presente), que fizeram as contas com base nos registos de cada uma das facturas no que refere aos consumos de gás e electricidade, apuraram um valor de 462,85 Eur.

Colocada a questão, os representantes da reclamada para por fim ao litigio e não prolongar o julgamento com novas audiências para apurar o valor exacto, propõem arredondar o valor em dívida para 500,00 Eur.

A reclamante e o seu companheiro aceitam, tendo solicitado o pagamento em cinco prestações, o que foi aceite pela reclamada. A reclamante considera totalmente esclarecidas todas as divergências de facturação no âmbito do contrato que teve com a -----

---

**DECISÃO:**

Assim, a reclamante procederá ao pagamento de 500,00 Eur em cinco prestações mensais e sucessivas de cem euros cada, vencendo-se a primeira até ao último dia do mês de dezembro/16 e as restantes até ao último dia de cada um dos meses subsequentes.

A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento das restantes (art. 781º do Código Civil).

A reclamada GALP enviará a este Tribunal o IBAN para possibilitar à reclamante efetuar o pagamento através de transferência bancária.

Sem custas. Desta sentença ficam notificadas as partes.

---

Centro de Arbitragem, 13 de Dezembro de 2016

O Juiz Árbitro

-----  
(Dr José Gil Jesus Roque)

